

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43200250316	2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SALVADOR DO SUL

Local

28 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

Nº FCN/REMP



RSN2185541557

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



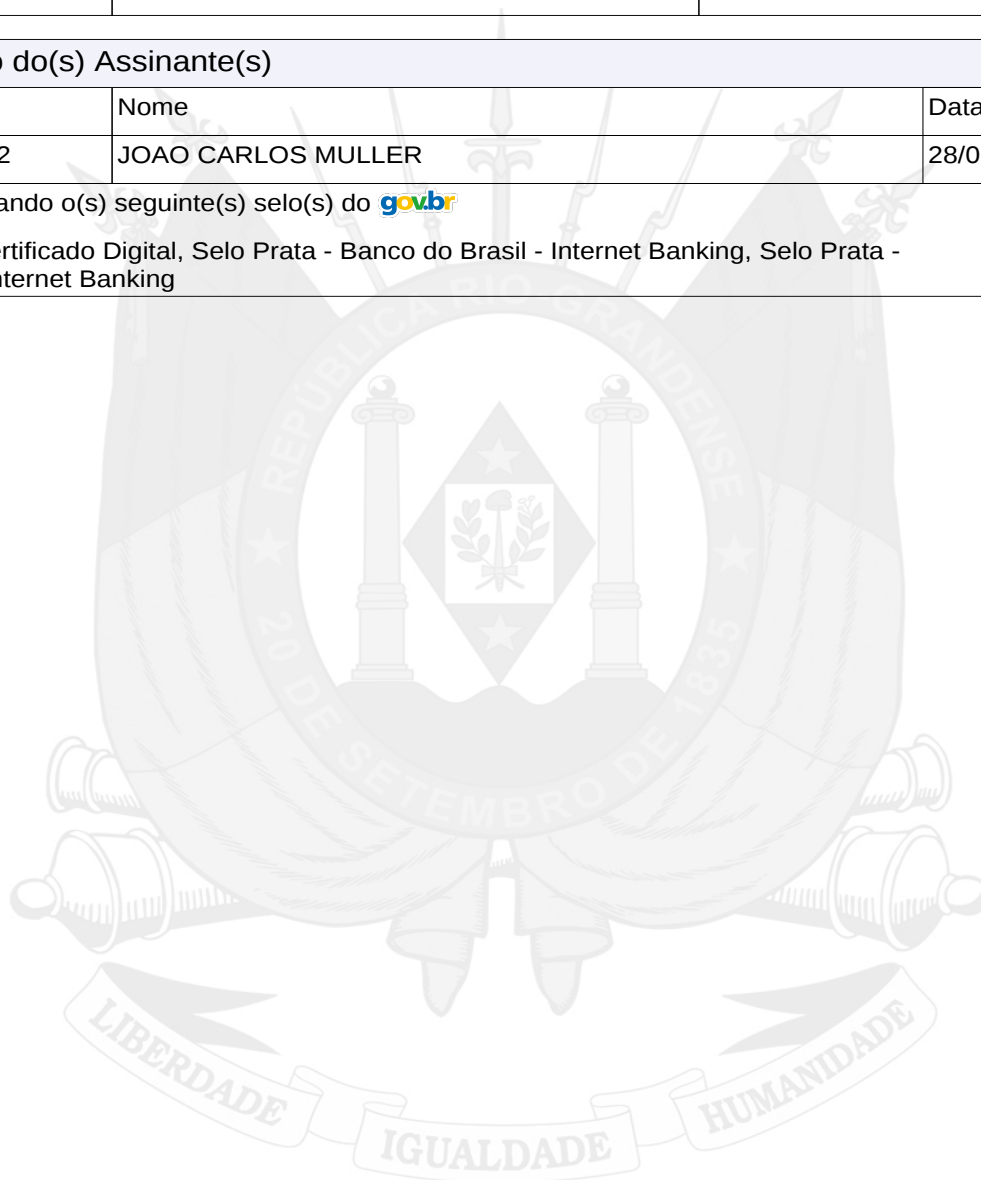

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/217.091-1	RSN2185541557	28/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
364.012.260-72	JOAO CARLOS MULLER	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7762823 em 05/07/2021 da Empresa SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA, CNPJ 91362590000158 e protocolo 212170911 - 28/06/2021. Autenticação: E34E4B5585708F47652FFC3CC9D7A23B9858E26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/217.091-1 e o código de segurança 6KmS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/25



SOLAR Comércio e Agroindústria Ltda.

Sociedade empresária sob a forma de “sociedade Ltda” com sede a Av. Duque de Caxias nº 385, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, CEP 95.750-000, inscrita no CNPJ Nº 91.362.590/0001-58 e Jucergs NIRE Nº 43 2 0025031 6.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Que fazem

RONEPAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade empresária que se reveste da forma jurídica de sociedade anônima de capital fechado, estabelecida com sua sede social na Av. Duque de Caxias nº 385 Centro, na cidade de Salvador do Sul - RS, CEP 95.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.206.071/0001-21, com Atos Constitutivos e Estatuto Social registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 09 de março de 2004, sob NIRE nº 43.300.043.762, representada, neste ato, pelo Presidente Sr. João Carlos Müller e pela Diretora Geral Sra. Angela Maria Müller Herbert, a seguir qualificados;

JOÃO CARLOS MÜLLER, brasileiro, natural de Montenegro - RS, nascido em 20 de Julho de 1962, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Lanius nº 100, bairro Bela Vista, em Salvador do Sul - RS, CEP 95.750-000, inscrito no CPF sob nº 364.012.260-72 e portador da Cédula de Identidade nº 4016462295, emitida pela SSP-RS em 05 de Janeiro de 2017, e-mail joao.muller@gruposolar.com.br;

ANGELA MARIA MÜLLER HERBERT, brasileira, natural de Salvador do Sul - RS, nascida em 09 de Julho de 1965, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Aloísio Flach nº 80, em Salvador do Sul - RS, CEP 95.750-000, inscrita no CPF sob nº 421.121.500-06 e portadora da Cédula de Identidade nº 8016207171, emitida pela SSP-RS em 26 de Novembro de 2014, e-mail angela.herbert@supersolar.com.br;

ADRIANE MÜLLER DA CUNHA, brasileira, natural de Salvador do Sul - RS, nascida em 06 de Outubro de 1970, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Augusto Jaeger Filho nº 480, bairro São João, em Montenegro - RS, CEP 95.780-000, inscrita no CPF sob nº 583.780.300-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 5033539452, emitida pela SSP-RS em 05 de Fevereiro de 2015, e-mail adriane.cunha@gruposolar.com.br; e

ILÁRIO JOSÉ HERBERT, brasileiro, natural de Salvador do Sul - RS, nascido em 03 de Fevereiro de 1963, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Aloísio Flach nº 80, em Salvador do Sul - RS, CEP 95.750-000, inscrito no CPF sob nº 364.093.320-68 e portador da Cédula de Identidade nº 3011755281, emitida pela SSP-RS em 23 de Outubro de 2014, e-mail ilario.herbert@gruposolar.com.br.





SOLAR Comércio e Agroindústria Ltda.

Sociedade empresária sob a forma de “sociedade Ltda” com sede a Av. Duque de Caxias nº 385, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, CEP 95.750-000, Inscrita no CNPJ Nº 91.362.590/0001-58 e Jucergs NIRE Nº 43 2 0025031 6.

Únicos sócios integrantes e componentes de SOLAR Comércio e Agroindústria Ltda. Sociedade empresária de responsabilidade Ltda. com sede a Av. Duque de Caxias, nº 385, Salvador do Sul- RS; CEP 95750-000 Inscrita no CNPJ Nº 91.362.590/0001-58; Jucergs NIRE Nº 43 2 0025031 6, e Alteração e Consolidação em 08 de Junho de 2020, registrada em 03/07/2020 sob nº 7241337.

Decidem por consenso e na melhor forma de direito, **ALTERAR e CONSOLIDAR** o instrumento constitutivo da sociedade, segundo cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira

DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL MEDIANTE SUBSCRIÇÃO DE NOVAS QUOTAS

Atendendo a interesses da sociedade, os quotistas de comum acordo decidem aumentar o capital social de **R\$ 20.000.000,00** (Vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para **R\$ 40.000.000,00** (Quarenta milhões de reais), dividido em 40.000.000 (Quarenta milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), será efetivado mediante a subscrição de 20.000.000 (Vinte milhões) de novas quotas sociais, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

A quotista **Ronepar Administração de Bens e Participações S.A.** eleva a sua participação no capital da sociedade de **R\$ 19.988.000,00** (dezenove milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais), dividido em 19.988.000 (dezenove milhões, novecentos e oitenta e oito mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para **R\$ 39.988.000,00** (trinta e nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais) dividido em 39.988.000 (trinta e nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) será integralizado em moeda corrente nacional, mediante depósito já efetuado em conta contábil na companhia.

Por consequência do acordado acima, a cláusula Quinta, passará a ter a seguinte transcrição:

CLAUSULA QUINTA

O Capital Social, totalmente integralizado, é no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), dividido em 40.000.000 (quarenta milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:





SOLAR Comércio e Agroindústria Ltda.

Sociedade empresária sob a forma de “sociedade Ltda” com sede a Av. Duque de Caxias nº 385, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, CEP 95.750-000, Inscrita no CNPJ Nº 91.362.590/0001-58 e Jucergs NIRE Nº 43 2 0025031 6.

Ronepar Admin. de Bens e Partic. S.A.	39.988.000 quotas, valor de R\$ 39.988.000,00
João Carlos Muller	3.334 quotas, valor de R\$ 3.334,00
Angela Maria Muller Herbert	3.333 quotas, valor de R\$ 3.333,00
Adriane Muller da Cunha	3.333 quotas, valor de R\$ 3.333,00
Ilário José Herbert	2.000 quotas, valor de R\$ 2.000,00
TOTAL	40.000.000 quotas, valor de R\$ 40.000.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo – As quotas sociais são livremente transferíveis entre os próprios sócios.

Cláusula Quarta

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em consequência das alterações realizadas neste instrumento, e de acordo com a Lei nº 10.406/02, decidem os sócios em atualizar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA CNPJ: 91.362.590/0001-58 e NIRE: 43 2 0025031 6

RONEPAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade empresária que se reveste da forma jurídica de sociedade anônima de capital fechado, estabelecida com sua sede social na Av. Duque de Caxias nº 385 Centro, na cidade de Salvador do Sul - RS, CEP 95.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.206.071/0001-21, com Atos Constitutivos e Estatuto Social registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 09 de março de 2004, sob NIRE nº 43.300.043.762, representada, neste ato, pelo Presidente Sr. João Carlos Müller e pela Diretora Geral Sra. Angela Maria Müller Herbert, a seguir qualificados;

JOÃO CARLOS MÜLLER, brasileiro, natural de Montenegro - RS, nascido em 20 de Julho de 1962, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Lanius nº 100, bairro Bela Vista, em Salvador do Sul - RS, CEP 95.750-000, inscrito no CPF sob nº 364.012.260-72 e portador da Cédula de Identidade nº 4016462295, emitida pela SSP-RS em 28 de Novembro de 2001, e-mail joao.muller@gruposolar.com.br;





SOLAR Comércio e Agroindústria Ltda.

Sociedade empresária sob a forma de “sociedade ltda” com sede a Av. Duque de Caxias nº 385, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, CEP 95.750-000, inscrita no CNPJ Nº 91.362.590/0001-58 e Jucergs NIRE Nº 43 2 0025031 6.

ANGELA MARIA MÜLLER HERBERT, brasileira, natural de Salvador do Sul - RS, nascida em 09 de Julho de 1965, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Aloísio Flach nº 80, em Salvador do Sul - RS, CEP 95.750-000, inscrita no CPF sob nº 421.121.500-06 e portadora da Cédula de Identidade nº 8016207171, emitida pela SSP-RS em 26 de Novembro de 2014, e-mail angela.herbert@supersolar.com.br;

ADRIANE MÜLLER DA CUNHA, brasileira, natural de Salvador do Sul - RS, nascida em 06 de Outubro de 1970, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Augusto Jaeger Filho nº 480, bairro Centenário, em Montenegro - RS, CEP 95.780-000, inscrita no CPF sob nº 583.780.300-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 5033539452, emitida pela SSP-RS em 05 de Fevereiro de 2015, e-mail adriane.cunha@gruposolar.com.br; e

ILÁRIO JOSÉ HERBERT, brasileiro, natural de Salvador do Sul - RS, nascido em 03 de Fevereiro de 1963, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Aloísio Flach nº 80, em Salvador do Sul - RS, CEP 95.750-000, inscrito no CPF sob nº 364.093.320-68 e portador da Cédula de Identidade nº 3011755281, emitida pela SSP-RS em 23 de Outubro de 2014, e-mail ilario.herbert@gruposolar.com.br.

Pelo presente instrumento, os quotistas acima qualificados, que representam a totalidade do capital, consolidam as disposições contratuais da Sociedade Empresária do tipo Limitada **SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA**, na forma que segue:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO JURIDICO E FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA

SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43 2 002503 1 6, é uma sociedade empresária do tipo limitada, que se rege pelas disposições do presente instrumento contratual e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, principalmente as da Lei 10.406/02.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade, que tem a sua sede em Salvador do Sul – RS, na Av. Duque de Caxias, nº 385 e foro jurídico na cidade de Montenegro – RS, podendo abrir, a critério dos administradores, novas filiais, agências e/ou escritórios, no Brasil ou no exterior, destacando para estas uma parte do capital social para fins fiscais.





SOLAR Comércio e Agroindústria Ltda.

Sociedade empresária sob a forma de “sociedade ltda” com sede a Av. Duque de Caxias nº 385, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, CEP 95.750-000, inscrita no CNPJ Nº 91.362.590/0001-58 e Jucergs NIRE Nº 43 2 0025031 6.

Parágrafo Primeiro - A sociedade mantém as seguintes filiais:

NIRE 43 9 0019784-1 - Endereço: Rodovia BR 470 s/nº, Km, 260.3, Bairro: São Francisco, em **Salvador do Sul** - RS, CEP 95.750-000. CNPJ nº 91.362.590/0004-09.

NIRE 43 9 0036296-6 - Endereço: Rodovia RST 470 s/nº, Km. 260.4, Bairro: São Francisco, em **Salvador do Sul** - RS, CEP 95.750-000. CNPJ 91.362.590/0014-72.

NIRE nº 43 9 0050359-4 - Endereço: Localidade de Linha Bonita Alta s/nº, em **Salvador do Sul** - RS, CEP 95.750-000. CNPJ 91.362.590/0017-15.

NIRE nº 43 9 0102031-7 - Endereço: Rua Buarque de Macedo nº 5.232, Bairro: Centro, em **Barão** - RS, CEP 95.730-000. CNPJ nº 91.362.590/0035-05.

NIRE nº 43 9 0111245-9 - Endereço: Área Estrada Engenheiro João Viterbo de Oliveira, 510, Área Rural de Vacaria - Capão do Índio, em **Vacaria** - RS, CEP 95.219-899. CNPJ nº 91.362.590/0043-07.

NIRE nº 43 9 0118716-5 - Endereço: Rodovia RST 470 s/nº, Km 260.5, Bairro: São Francisco, em **Salvador do Sul** - RS, CEP 95.750-000. CNPJ nº 91.362.590/0048-11.

NIRE nº 43 9 0124933-1 - Endereço: Av. Fernando Ferrari nº 1001, Box A1-24, A1-25 e A1-26 Ceasa, Bairro: Anchieta, em **Porto Alegre** - RS, CEP 90.200-900. CNPJ nº 91.362.590/0049-00.

NIRE 43 9 0178236 5 - Endereço: Av. Duque de Caxias nº 359, Centro, em **Salvador do Sul** - RS, CEP 95.750-000. CNPJ nº 91.362.590/0062-70.

NIRE 43 9 0178237 3 - Endereço: Rodovia RST 470 s/nº, Km. 257.5, Bairro: São Francisco, em **Salvador do Sul** - RS, CEP 95.750-000. CNPJ nº 91.362.590/0063-50.

NIRE 43 9 0178238 1 - Endereço: Rua Pedro Hummes nº 34, esquina Domingos Kalfelz, Centro, em **Salvador do Sul** - RS, CEP 95.750-000. CNPJ nº 91.362.590/0064-31.

NIRE 43 9 0178239 0 - Av Duque de Caxias, 359, Fundos Sala A, Bairro Centro, em **Salvador do Sul** - RS, CEP 95.750-000. CNPJ nº 91.362.590/0065-12.

NIRE 43 9 0178240 3 - Endereço: Av. Duque de Caxias nº 393, Centro, em **Salvador do Sul** - RS, CEP 95.750-000. CNPJ nº 91.362.590/0066-01.

NIRE 43 9 0178241 1 - Endereço: Av. Coronel Jacob Selbach Júnior nº 44, Bairro: **Santa Teresinha**, em Bom Princípio - RS, CEP 95.765-000. CNPJ nº 91.362.590/0067-84.

NIRE 43 9 0178242 0 - Endereço: Av. Maurício Cardoso nº 315, Centro, em **Feliz** - RS, CEP 95.770-000. CNPJ nº 91.362.590/0068-65.

NIRE 43 9 0178243 8 - Endereço: Rua Jacob Schommer nº 58, Centro, em **Bom Princípio** - RS, CEP 95.765-000. CNPJ nº 91.362.590/0069-46.





SOLAR Comércio e Agroindústria Ltda.

Sociedade empresária sob a forma de “sociedade ltda” com sede a Av. Duque de Caxias nº 385, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, CEP 95.750-000, Inscrita no CNPJ Nº 91.362.590/0001-58 e Jucergs NIRE Nº 43 2 0025031 6.

NIRE 43 9 0178244 6 - Endereço: Av. Independência nº 376, Centro, em **Garibaldi** - RS, CEP 95.720-000. CNPJ nº 91.362.590/0070-80.

NIRE 43 9 0178245 4 - Endereço: Rua 25 de Setembro nº 40, Centro, em **Carlos Barbosa** - RS, CEP 95.185-000. CNPJ nº 91.362.590/0071-60.

NIRE 43 9 0178246 2 - Endereço: Rua Osvaldo Aranha nº 1.482, Bairro Centro, em **Montenegro** - RS, CEP 95.780-000. CNPJ nº 91.362.590/0072-41.

NIRE 43 9 0178247 1 - Endereço: Rua Doutor Bruno de Andrade nº 2.073, Bairro Timbaúva, em **Montenegro** - RS, CEP 95.780-000. CNPJ nº 91.362.590/0073-22.

NIRE 43 9 0178248 9 - Endereço: Rua 25 de Julho nº 306, Centro, em **Harmonia** - RS, CEP 95.785-000. CNPJ nº 91.362.590/0074-03.

NIRE 43 9 0178249 7 - Endereço: Av. Salvador nº 470, Sala B, Centro, em **Tupandi** - RS, CEP 95.775-000. CNPJ nº 91.362.590/0075-94.

NIRE 43 9 0178250 1 - Endereço: Av. Presidente Lucena nº 3.061, Centro, em **Ivoti** - RS, CEP 93.900-000. CNPJ nº 91.362.590/0076-75.

NIRE 43 9 0178251 9 - Endereço: Rua Irmãos Brochier nº 690, Centro, em **Brochier** - RS, CEP 95.790-000. CNPJ nº 91.362.590/0077-56.

NIRE 43 9 0178252 7 - Endereço: Av. Brasília nº 428, Centro, em **Portão** - RS, CEP 93.180-000. CNPJ nº 91.362.590/0078-37.

NIRE 43 9 0178253 5 - Endereço: Av. da Cultura nº 276, Centro, em **Vale Real** - RS, CEP 95.778-000. CNPJ nº 91.362.590/0079-18.

NIRE 43 9 0178254 3 - Endereço: Av. 1º de Maio nº 641, Centro, em **Charqueadas** - RS, CEP 96.745-000. CNPJ nº 91.362.590/0080-51.

NIRE 43 9 0178255 1 - Endereço: Rua 3 de Outubro nº 345, Bairro: **Languirú**, em Teutônia - RS, CEP 95.890-000. CNPJ nº 91.362.590/0081-32.

NIRE 43 9 0178256 0 - Endereço: Rua 25 de Julho nº 450, Bairro: Rio Branco, em **Novo Hamburgo** - RS, CEP 93.310-250. CNPJ nº 91.362.590/0082-13.

NIRE 43 9 0178257 8 - Endereço: Rua Pinheiro Machado nº 777, Lojas 2 e 3, Centro, em **São Sebastião do Caí** - RS, CEP nº 95.760-000. CNPJ nº 91.362.590/0083-02.

NIRE 43 9 0178258 6 - Endereço: Av. Brasil nº 2.625, esquina Rua Santa Teresinha, Centro, em **Campo Bom** - RS, CEP 93.700-000. CNPJ nº 91.362.590/0084-85.

NIRE 43 9 0178259 4 - Endereço: Av. Presidente Vargas nº 256, Centro, em **Estância Velha** - RS, CEP 93.600-000. CNPJ nº 91.362.590/0085-66.

NIRE 43 9 0178260 8 - Endereço: Estrada Linha Francesa Alta s/nº, Bairro: Linha Francesa Alta, em **Barão** - RS, CEP 95.730-000. CNPJ nº 91.362.590/0086-47.





SOLAR Comércio e Agroindústria Ltda.

Sociedade empresária sob a forma de “sociedade ltda” com sede a Av. Duque de Caxias nº 385, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, CEP 95.750-000, inscrita no CNPJ Nº 91.362.590/0001-58 e Jucergs NIRE Nº 43 2 0025031 6.

NIRE 43 9 0178261 6 - Endereço: Av. Pedro Chies nº 7, Centro, em **São Pedro da Serra** - RS, CEP 95.758-000. CNPJ nº 91.362.590/0087-28.

NIRE 43 9 0178262 4 - Endereço: Av. Mathias Steffens nº 3.015, Centro, em **São José do Hortêncio** - RS, CEP 95.755-000. CNPJ nº 91.362.590/0088-09.

NIRE 43 9 0178263 2 - Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 394, Loja 01, Bairro Centro, em **Imigrante** - RS, CEP 95.885-000. CNPJ nº 91.362.590/0089-90.

NIRE 43 9 0178265 9 - Endereço: Rua Cândido Costa nº 85, Centro, em **Bento Gonçalves** - RS, CEP 95.700-000. CNPJ nº 91.362.590/0091-04.

NIRE 43 9 0178267 5 - Endereço: Av. Duque de Caxias nº 379, Centro, em **Salvador do Sul** - RS, CEP 95.750-000. CNPJ nº 91.362.590/0093-76.

NIRE 43 9 0178268 3 - Endereço: Rua Senador Pinheiro Machado nº 1.040, Centro, em **Bom Retiro do Sul** - RS, CEP 95.870-000. CNPJ nº 91.362.590/0094-57.

NIRE 43 9 0178269 1 - Endereço: Rua Luiz Barreto nº 407, Centro, em **Triunfo** - RS, CEP 95.840-000. CNPJ nº 91.362.590/0095-38.

NIRE 43 9 0178270 5 - Endereço: Rua Dr. João Carlos Machado nº 995, Loja 101, Centro, em **Arroio do Meio** - RS, CEP 95.940-000. CNPJ nº 91.362.590/0096-19.

NIRE 43 9 0178271 3 - Endereço: Av. das Flores nº 34, Centro, em **Pareci Novo** - RS, CEP 95.783-000. CNPJ nº 91.362.590/0097-08.

NIRE 43 9 0178272 1 - Endereço: Rua Buarque de Macedo nº 5.473, Sala A, Centro, em **Barão** - RS, CEP 95.730-000. CNPJ nº 91.362.590/0098-80.

NIRE 43 9 0178273 0 - Endereço: Rua Capitão Schneider nº 523, Bairro: Canabarro, em **Teutônia** - RS, CEP 95.890-000. CNPJ nº 91.362.590/0099-61.

NIRE 43 9 0178274 8 - Endereço: Av. João Correa nº 1.255, Centro, **Sapiranga** - RS, CEP 93.800-026. CNPJ nº 91.362.590/0100-30.

NIRE 43 9 0178276 4 - Endereço: Rua Padre Anchieta nº 1.222, Centro, em **Encantado** - RS, CEP 95.960-000. CNPJ nº 91.362.590/0102-00.

NIRE 43 9 0178278 1 - Endereço: Avenida General Daltro Filho nº 914, Sala 01 Centro, em **Roca Sales** - RS, CEP 95.735-000. CNPJ nº 91.362.590/0104-63.

NIRE 43 9 0178279 9 - Endereço: Rua Ramiro Barcelos nº 443, Centro, em **São Jerônimo** - RS, CEP 96.700-000. CNPJ nº 91.362.590/0105-44.

NIRE 43 9 0178280 2 - Endereço: Rua Júlio de Castilhos nº 780, Centro, em **Farroupilha** - RS, CEP 95.180-000. CNPJ nº 91.362.590/0106-25.





SOLAR Comércio e Agroindústria Ltda.

Sociedade empresária sob a forma de “sociedade ltda” com sede a Av. Duque de Caxias nº 385, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, CEP 95.750-000, inscrita no CNPJ Nº 91.362.590/0001-58 e Jucergs NIRE Nº 43 2 0025031 6.

NIRE 43 9 0178281 1 -Endereço: Av. Irineu Becker nº 122, Centro, em **Dois Irmãos** - RS, CEP 93.950-000. CNPJ nº 91.362.590/0107-06.

NIRE 43 9 0178282 9 - Endereço: Rua 7 de Setembro nº 228, Centro, em **Nova Petrópolis** – RS, CEP 95.150-000. CNPJ nº 91.362.590/0108-97.

NIRE – 43 9 0186233 4 - Endereço: Rua Adolfo Hermes, 151 - Bairro Industrial – **Salvador do Sul** – RS - CEP – 95.750-000. CNPJ.MF- 91.362.590/0111-92

NIRE – 43 9 0206862 3 – Av Duque de Caxias, 359, Fundos Sala B, Bairro Centro – **Salvador do Sul-RS**, CEP-954.750-000. CNPJ nº 91.362.590/0113-54

NIRE – 43 9 0209381 4 – Rua Júlio de Castilhos, 1120, Bairro Centro – **Alto Feliz** – RS, CEP- 95.773-000. CNPJ Nº 91.362.590/0114-35

NIRE – 43 - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 525, Setor Parte A3846, Bairro Leitão, CEP- 13.290-000 – **Louveira** – SP. CNPJ nº 91.362.590/0115-16

Parágrafo Segundo - Todas as filiais possuem destacado, para fins fiscais, um capital de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

DO PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade tem por objeto social:

- a) O comércio varejista e atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado, fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, açougue, lanchonete, confecções, calçados, insumos agrícolas e produtos agropecuários, fertilizantes e corretivos, combustíveis e lubrificantes;
- b) O comércio varejista e atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de móveis e artigos de colchoaria, de materiais de construção em geral e ferragens, de materiais hidráulicos, de madeira e artefatos, de produtos saneantes domissanitários, de equipamentos e suprimentos de informática, de equipamentos de telefonia e comunicação, cartões celulares, de ferragens e ferramentas, de máquinas e equipamentos para uso comercial, suas partes e peças, de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico bem como peças e acessórios, de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, de pneumáticos e câmaras de ar, artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, lustres, luminárias e abajures ; materiais de construção e ferragens;





SOLAR Comércio e Agroindústria Ltda.

Sociedade empresária sob a forma de “sociedade ltda” com sede a Av. Duque de Caxias nº 385, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, CEP 95.750-000, Inscrita no CNPJ Nº 91.362.590/0001-58 e Jucergs NIRE Nº 43 2 0025031 6.

- c) Exercer atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, promoção de vendas, representante comercial e agente de comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico e mercadorias em geral, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Locação e administração de imóveis próprios, bem como máquinas e equipamentos comerciais e industriais próprios.
- d) O comércio e a fabricação de outros produtos alimentícios como ovos integrais, pasteurizados ou desidratados, claras pasteurizadas, desidratadas ou resfriadas e gemas pasteurizadas, desidratadas ou resfriadas para fins de utilização em processo de industrialização, fabricação de ovos em pó. Ovalbuminas e albuminas(incluindo os concentrados de várias proteínas de soro de leite, que contenham, em peso, calculado sobre matéria seca, mais de 80 % de proteínas de soro de leite), albuminatos e outros derivados das albuminas, bem como sua comercialização;
- e) Exploração agropecuária, agricultura e reflorestamento, tais como:
 - Produção e comercialização de aves e ovos;
 - Criação, recriação, engorda de animais bovinos, ovinos;
 - Plantação de milho, soja e demais produtos em grãos; a plantação de hortaliças de um modo geral; e a plantação de árvores exóticas como acácia negra e eucalipto;
 - Elaboração de sementes agrícolas;
 - Industrialização primária de leite, carnes e derivados;
 - Venda dos produtos ou subprodutos acima relacionados;
- f) Industrialização e comercialização de ração animal;
- g) Importação e exportação dos produtos elencados nos itens “a”, “b”, “d”, “e” e “f” anteriores;
- h) Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos;
- i) Usina de compostagem, com coleta de resíduos não perigosos com produção e processamento de Biogás;
- j) Prestação de serviços de representação e comissionamento de outras atividades auxiliares de serviços financeiros, e
- l) Prestação de serviços de lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, bem como respectiva assistência técnica.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, DAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E DAS REPONSABILIDADES





SOLAR Comércio e Agroindústria Ltda.

Sociedade empresária sob a forma de “sociedade ltda” com sede a Av. Duque de Caxias nº 385, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, CEP 95.750-000, Inscrita no CNPJ Nº 91.362.590/0001-58 e Jucergs NIRE Nº 43 2 0025031 6.

CLAUSULA QUINTA

O Capital Social, totalmente integralizado, é no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), dividido em 40.000.000 (quarenta milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Ronepar Admin. de Bens e Partic. S.A.	39.988.000 quotas, valor de R\$ 39.988.000,00	
João Carlos Muller	3.334 quotas, valor de R\$	3.334,00
Angela Maria Muller Herbert	3.333 quotas, valor de R\$	3.333,00
Adriane Muller da Cunha	3.333 quotas, valor de R\$	3.333,00
Ilário José Herbert	2.000 quotas, valor de R\$	2.000,00
TOTAL	40.000.000 quotas, valor de R\$ 40.000.000,00	

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo – As quotas sociais são livremente transferíveis entre os próprios sócios.

CLAUSULA SEXTA

As quotas são livremente transferíveis entre os próprios sócios. Quando se tratar de transferência a terceiros, a qualquer título, estranhos ao quadro societário, e somente nestes casos, deverá ser respeitado o direito de preferência dos demais sócios, na exata proporção da participação de cada um no capital social.

CLAUSULA SÉTIMA

As transferências de quotas serão feitas por alteração de Contrato Social.

CLAUSULA OITAVA

O Capital Social poderá ser aumentado ou diminuído, com a correspondente alteração do Contrato Social, se assim deliberarem os sócios que representem no mínimo 75% do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA NONA

A sociedade poderá ser administrada por até 05 (cinco) pessoas físicas, sócios ou não sócios, residentes no país, designados pelos sócios no contrato social. Neste ato elegem o Sr **JOAO CARLOS MÜLLER**, como Diretor Superintendente e a Sra **ANGELA MARIA MÜLLER HERBERT**, como Diretora Geral e os demais Diretores, como indicado a seguir no parágrafo terceiro.

Parágrafo Primeiro - O prazo de gestão da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo os seus membros serem novamente escolhidos em seus cargos, por reeleição.





SOLAR Comércio e Agroindústria Ltda.

Sociedade empresária sob a forma de “sociedade ltda” com sede a Av. Duque de Caxias nº 385, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, CEP 95.750-000, Inscrita no CNPJ Nº 91.362.590/0001-58 e Jucergs NIRE Nº 43 2 0025031 6.

Parágrafo Segundo - A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, bem como a prática de quaisquer atos de gestão administrativa, serão praticados como segue:

- a) Para que a venda e alienação de bens imóveis da sociedade tenha eficácia jurídica e validade, é necessário que dele participem o Diretor Superintendente ou a Diretora Geral, juntamente com um Diretor:
- b) Para que os atos abaixo tenham eficácia jurídica e validade é necessário que dele participem 2 (dois) Diretores conjuntamente:
 - Nomeação de procuradores com poderes específicos, excetuando os procuradores para fins de representação em juízo;
 - Compra de bens imóveis da sociedade;
 - Abertura, fechamento e transferência de filiais, escritórios e depósitos;
 - A contratação de empréstimos bancários, financiamentos, com ou sem penhora, hipoteca, bem como quaisquer gravames ou encargos que incidam sobre bens imóveis e móveis da sociedade, junto a qualquer espécie de instituição financeira;
- c) Para os atos abaixo relacionados, será necessária a assinatura de no mínimo 02 (dois) Diretores conjuntamente, ou 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador com poderes específicos previstos no respectivo instrumento de mandato:
 - A emissão, endosso de cheques e duplicatas;
 - Nomeação de procuradores para fins de representação em juízo;
 - A abertura, transferência e encerramento de contas correntes bancárias;
 - A utilização de serviços bancários tais como: cobrança, cauções, descontos;
 - Contratos e aluguéis, nos quais a empresa figure na condição de locatária ou locadora;
 - Emissão de correspondências, bem como a emissão de recibos;
 - Emissão de títulos de crédito em favor da empresa, tais como Duplicatas, Letras de Câmbio e Notas Promissórias; e
 - Documentos que obrigam a sociedade perante terceiros, tais como, contratos, escrituras públicas, letras de câmbio, cheques, duplicatas, notas promissórias.
- d) A sociedade será representada por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, isoladamente:
 - Perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas;
 - Quando se tratar de receber ou dar quitação de importâncias ou valores devidos à sociedade;
 - Para firmar correspondência e atos de simples rotina;
 - Para endossar títulos às instituições financeiras, para efeitos de cobrança ou depósito em nome da sociedade; e
 - Para representar a sociedade em juízo.





SOLAR Comércio e Agroindústria Ltda.

Sociedade empresária sob a forma de “sociedade ltda” com sede a Av. Duque de Caxias nº 385, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, CEP 95.750-000, Inscrita no CNPJ Nº 91.362.590/0001-58 e Jucergs NIRE Nº 43 2 0025031 6.

- e) Os Diretores, enquanto estiverem no exercício de seus mandatos, não poderão, pessoalmente, conceder fianças ou avais. Salvo se for para garantir responsabilidade assumida pela sociedade ou a ela diretamente vinculada, bem como suas controladas, coligadas ou pessoas ligadas.
- f) Os Diretores farão jus a uma remuneração mensal que os mesmos fixarão em reunião, onde prevalecerá a opinião da maioria simples.

Parágrafo Terceiro - São escolhidos pelos signatários, como administradores da sociedade os seguintes sócios, todos já qualificados no preâmbulo deste instrumento social, na forma do disposto “caput” desta cláusula, como abaixo:

João Carlos Müller	Diretor Superintendente
Angela Maria Müller Herbert	Diretora-Geral
Adriane Müller Da Cunha	Diretora
Ilário José Herbert	Diretor

Parágrafo Quarto - O mandato de Diretores escolhidos terminará em **31 de março de 2022**.

CLAUSULA DECIMA

Os Diretores, em decorrência do exercício de suas funções, receberão pró-labore mensal, cujo valor será determinado em Reunião de Sócios ou Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Além da remuneração mensal fixa, os Diretores farão jus a uma participação nos resultados da Sociedade, a qual será fixada anualmente, no momento de avaliação e discussão das Demonstrações Financeiras de cada exercício, pelos sócios na Assembleia Geral Ordinária Anual. A participação nos resultados da sociedade será distribuída não necessariamente na proporção de participação no Capital Social.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLAUSULA ONZE

Toda e qualquer decisão sobre os negócios, o destino da sociedade, sua alteração, transformação em outro tipo de sociedade, procedimentos quanto aos resultados de cada exercício, retirada e/ou exclusão de sócio, aumento de capital, cisão, fusão, incorporação, dissolução, liquidação e extinção, bem como daqueles assuntos necessários ao bom andamento da sociedade e dos que ficarem omissos ou não bem esclarecidos neste contrato, serão tomados por votação entre os sócios, prevalecendo, sempre, a decisão que tiver sido defendida pela maioria absoluta dos votos representativos do capital social, em todos os casos, a não ser naqueles que necessitem de quórum especial, neste contrato previsto ou exigível em norma legal, valendo um





SOLAR Comércio e Agroindústria Ltda.

Sociedade empresária sob a forma de “sociedade ltda” com sede a Av. Duque de Caxias nº 385, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, CEP 95.750-000, inscrita no CNPJ Nº 91.362.590/0001-58 e Jucergs NIRE Nº 43 2 0025031 6.

voto para cada unidade de quota que o sócio possua e que esteja devidamente integralizada.

Parágrafo Primeiro – Não sendo o número de sócios superior a 10 (dez), todas as decisões serão tomadas por deliberações por escrito dos sócios. Somente serão feitas reuniões formais em situações exigíveis por Lei (artigo 1.078 de Lei 10.406/02) ou previstas neste contrato social. O sócio poderá ser representado por outro sócio ou por representante legalmente constituído, no caso de convocação para deliberação em reunião ou assembleia (parágrafo 1º do art. 10.074 da Lei 10.406/02).

Parágrafo Segundo – As convocações serão feitas através de cartas protocoladas, sempre que possível, emitidas em duas vias, ficando uma com os sócios convocados e a outra arquivada na sede da sociedade, sendo as demais através do correio, por carta registrada. Estão dispensadas todas e quaisquer convocações quanto todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, dia e hora e ordem do dia do assunto a ser tratado, ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objetivo da convocação (artigos 1.072, 1.078 e 1.152, todos da Lei 10.406/02).

Parágrafo Terceiro – Os sócios serão convocados para deliberarem, pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Patrimonial, designar administradores, se for o caso, e tratar de outros assuntos constantes da ordem do dia (artigo 1.078 da Lei 10.406/02).

Parágrafo Quarto – Em toda e qualquer deliberação social será respeitado o direito de voto das participações societárias sobre usufruto.

CLAUSULA DOZE

As deliberações tomadas de conformidade com este contrato vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes e dissidentes. Mantida a validade do contido neste contrato de que todas e quaisquer decisões e deliberações sempre serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos sócios, ou seja, que representem mais de 50% do capital social. Dependerão do “quórum” mínimo para a deliberação dos sócios as matérias especiais abaixo, em conformidade com os artigos 1.010, 1.061, 1.063, 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/02:

1. Mais de 50% dos votos que representem o capital social quando:
 - 1.1 – do julgamento e da aprovação ou não das contas da administração de sócios e não sócios;
 - 1.2 – da designação dos administradores sócios, quando feita em ato separado do contrato social;
 - 1.3 – da destituição de administrador, sócio da empresa, aqui utilizando a opção de acordo com o parágrafo 1º do artigo 1.063 da Lei 10.406/02;
 - 1.4 – da destituição de administrador e/ou gerente-delegado não sócio;





SOLAR Comércio e Agroindústria Ltda.

Sociedade empresária sob a forma de “sociedade ltda” com sede a Av. Duque de Caxias nº 385, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, CEP 95.750-000, Inscrita no CNPJ Nº 91.362.590/0001-58 e Jucergs NIRE Nº 43 2 0025031 6.

- 1.5 – da remuneração dos administradores e/ou gerentes-delegados, sócios e não sócios;
 - 1.6 – da nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; e
 - 1.7 – do pedido de concordata.
2. No mínimo 75% dos votos que representem o capital social quando:
 - 2.1 – houver modificação do contrato social; e
 - 2.2 – houver a incorporação, a fusão, a dissolução da sociedade e a cessação do estado de liquidação.
 3. No mínimo 67% dos votos das quotas representativas do capital social, para a designação de administrador não sócio, quando o capital estiver integralizado, e 100%, no caso de o capital social não estar inteiramente integralizado.

CLAUSULA TREZE

As deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovarem (artigo 1.080 da Lei 10.406/02).

CLAUSULA QUATORZE

A sociedade decide não instalar um Conselho Fiscal.

DO EXERCICIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

CLAUSULA QUINZE

O exercício social iniciará no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro do mesmo ano, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Parágrafo Primeiro – os sócios decidirão sobre as depreciações e provisões que devam ser feitas a cada ano e sobre o destino dos resultados verificados em cada balanço. Poderão ser levantados balancetes e/ou balanços intermediários, em períodos menores que o de 12 (doze) meses, inclusive para a distribuição antecipada de lucros parciais, que se não forem confirmados no encerramento do exercício, deverão ser repostos pelos sócios, se o fato vier a prejudicar o capital social.

Parágrafo Segundo – Se decidido pela distribuição do lucro entre os sócios, ela será realizada não necessariamente na exata proporção do capital social que cada um tiver efetivamente integralizado.

Parágrafo Terceiro – Se apurados prejuízos, serão compensados com reservas e/ou lucros em suspenso ou poderão ser mantidos em conta contábil para efeitos de





SOLAR Comércio e Agroindústria Ltda.

Sociedade empresária sob a forma de “sociedade ltda” com sede a Av. Duque de Caxias nº 385, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, CEP 95.750-000, Inscrita no CNPJ Nº 91.362.590/0001-58 e Jucergs NIRE Nº 43 2 0025031 6.

compensações com reservas e lucros futuros, se outra decisão não for tomada pelos sócios. Os prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção do capital social subscrito por cada um, mesmo que não integralizado.

Parágrafo Quarto – Os lucros serão distribuídos e os prejuízos suportados pelos sócios, respeitando sempre a participação societária sob usufruto.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver distribuição de lucros, cada usufrutuário individualmente poderá renunciar, total ou parcialmente, ao direito do recebê-lo, ocasião em que os mesmos serão automaticamente creditados aos respectivos sócios.

DA RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SOCIO E DO VALOR DAS QUOTAS NESTAS OCASIÕES

CLAUSULA DEZESSEIS

Manifestada a intenção por um ou mais sócios de se retirarem da sociedade, poderão os sócios que representem no mínimo 75% do capital social, optar pela dissolução da sociedade. A maioria absoluta dos sócios (mais de 50%) poderá decidir pela simples saída do sócio retirante desde que as condições e os negócios da empresa o permitam. Se concedida a saída de sócio, serão apurados e pagos seus deveres ou recebidas as suas obrigações, na forma prevista neste contrato.

CLAUSULA DEZESSETE

A empresa poderá adquirir parte de suas próprias quotas, mantendo-as em Tesouraria. As quotas mantidas em Tesouraria pela empresa poderão ser ofertadas aos sócios remanescentes, que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possui. Não havendo interesse dos sócios na aquisição das quotas mantidas em Tesouraria, estas poderão ser alienadas a terceiros ou mesmo poderão ser canceladas com a diminuição do seu valor no Capital Social.

Parágrafo Primeiro – No desinteresse da sociedade em adquirir suas próprias quotas, a administração comunicará aos seus sócios, por escrito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, através de carta protocolada ou enviada pelo correio, registrada, e estes terão direito de preferência para adquirir as quotas ofertadas, proporcionalmente a sua participação no capital social. Os sócios interessados na aquisição deverão se manifestar por escrito, por carta protocolada ou pelo correio, registrada, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação da administração da sociedade.

Parágrafo Segundo – O silêncio dos sócios, depois de vencidos os 05 (cinco) dias dados pelo aviso prévio no parágrafo anterior, será entendido como desistência e/ou desinteresse na respectiva aquisição. Aos sócios que manifestaram interesse na aquisição das quotas postas à venda, será acrescida a parcela dos demais sócios que deixaram de exercer seu direito preferencial, observada a proporcionalidade das quotas





SOLAR Comércio e Agroindústria Ltda.

Sociedade empresária sob a forma de “sociedade ltda” com sede a Av. Duque de Caxias nº 385, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, CEP 95.750-000, Inscrita no CNPJ Nº 91.362.590/0001-58 e Jucersg NIRE Nº 43 2 0025031 6.

que forem titulares. A nova opção deverá ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias contados da comunicação da administração da sociedade.

Parágrafo Terceiro – Após vencidos todos os prazos acima referidos, chegando-se ao final de 60 (sessenta) dias, se a sociedade e/ou os sócios comunicados não exerceram o direito de compra, o sócio retirante e que comunicou o desejo de vender as suas quotas, poderá ofertá-las a terceiros não sócios, mantendo sempre o mesmo preço e as condições ofertadas para a sociedade e esta aos demais sócios.

CLAUSULA DEZOITO

O sócio poderá ser excluído da sociedade, por vontade da maioria absoluta dos votos dos demais sócios, ficando os seus haveres representados pelas suas quotas no capital social à disposição na tesouraria da empresa, quando: a) convocado por mais de três oportunidades não comparecer nas assembleias ou reuniões de sócios, não justificando seu ato por escrito e se justificado, não aceita a justificativa pelos demais sócios, demonstrando desinteresse pela sociedade; b) espalhar discórdia e a desconfiança entre os sócios e advertido por escrito, não se defender expressamente ou se a defesa não for considerada suficiente e a contento, a juízo da maioria absoluta dos votos dos demais sócios; c) não cumprir integralmente as cláusulas deste contrato, inclusive a integralização de suas quotas; d) violar segredos que envolvam negócios ou informações que só interessem a esta empresa; e) for o sócio declarado falido, ou por incapacidade, inabilitação, interdição, insolvência ou morte; f) quebrar a “affectio societatis”, indispensável para harmonia e relacionamento no trato entre os sócios e a empresa e entre estes e os terceiros; e, g) cometer outros atos de inegável gravidade, nos termos do art. 1.030 da Lei 10.406/02.

CLAUSULA DEZENOVE

Quando houver modificações no contrato social, fusão da sociedade, incorporação de outra ou dela por outra, terá o sócio dissidente o direito de retirar-se da sociedade, desde que solicite, por escrito nos 30 (trinta) dias subsequentes ao ato, adquirindo a empresa as suas quotas para depois distribuí-las por venda aos demais sócios, mantendo a preferência proporcional de suas participações no capital social (art. 1.077 da Lei 10.406/02).

CLAUSULA VINTE

Até dois anos da resolução de saída do sócio da sociedade, iniciando a contar da averbação da modificação do contrato social na Junta Comercial, responde o sócio por qualquer motivo excluído, bem como os seus herdeiros e/ou sucessores das quotas, solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e a terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 1.003 e artigos 1.032 e 1.057, todos da Lei 10.406/02.

CLAUSULA VINTE E UM





SOLAR Comércio e Agroindústria Ltda.

Sociedade empresária sob a forma de “sociedade ltda” com sede a Av. Duque de Caxias nº 385, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, CEP 95.750-000, Inscrita no CNPJ Nº 91.362.590/0001-58 e Jucergs NIRE Nº 43 2 0025031 6.

O valor de uma quota para efeitos de pagamento a somente um sócio, seja ele excluído, ou desistente, ou retirante, ou morto, será com base no valor do patrimônio líquido dividido pelo número total de quotas que representam o capital social (art. 1.031 da Lei 10.406/02), levantados Balanço Patrimonial e do resultado econômico dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do evento que marque a data de saída do sócio.

CLAUSULA VINTE E DOIS

O pagamento do valor proveniente da compra e venda das quotas de sócio retirante, excluído ou morto, será feito no prazo de 12 (doze) meses, em parcelas iguais e consecutivas, atualizadas pela variação monetária de acordo com o IPCA ou outro índice que a este substituir, sem acréscimos de juros, sendo a primeira parcela paga até 90 (Noventa) dias contados do recebimento da comunicação do evento.

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA VINTE E TRES

A sociedade somente se dissolverá por votos dos sócios que representem no mínimo 75% do capital social e nos casos em que a norma legal o exija. A sociedade não se dissolverá por eventos de exclusão de sócios, tais como falência, incapacidade, inabilitação, interdição, insolvência, retirada ou morte. Será feito um balanço geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação do evento para a Administração da sociedade ou de sua ciência através de outro meio legal, a fim de serem apurados os direitos ou obrigações do sócio de alguma forma excluída da sociedade, ou dos seus herdeiros e/ou sucessores. Havendo direitos, deverão ser eles devolvidos ao próprio sócio excluído, ou a seus herdeiros e/ou sucessores e em havendo obrigações, será buscado o recebimento do valor junto ao próprio sócio excluído, ou os seus herdeiros e/ou sucessores até o valor total da sua herança.

Parágrafo Primeiro – Se um evento de exclusão atingir sócio minoritário, poderá ser decidido pela maioria absoluta dos sócios sobre a continuidade ou não dos herdeiros e/ou sucessores como sócios da empresa. Se for pela continuidade, simplesmente sucederão o ocuparão os mesmos direitos e obrigações do sócio morto. Se for decidido pelo desligamento dos herdeiros e/ou sucessores da sociedade, usar-se-á as condições previstas neste contrato quanto ao sócio excluído, ficando o valor do crédito que lhe cabe, em razão das quotas de capital social possuídas, depositado em tesouraria. Se os herdeiros e/ou sucessores não quiserem ficar como sócios, será utilizado o método da oferta de quotas como sócio retirante.

Parágrafo Segundo – Se o evento da exclusão atingir sócio que detenha 75% (setenta e cinco por cento) ou mais do capital social integralizado da sociedade, seus herdeiros e/ou sucessores deverão decidir sobre o destino da sociedade dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e comunicar aos demais sócios.





SOLAR Comércio e Agroindústria Ltda.

Sociedade empresária sob a forma de “sociedade ltda” com sede a Av. Duque de Caxias nº 385, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, CEP 95.750-000, Inscrita no CNPJ Nº 91.362.590/0001-58 e Jucergs NIRE Nº 43 2 0025031 6.

Parágrafo Terceiro – A falta de pluralidade de sócios será suprimida antes de 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA VINTE E QUATRO

Em caso de dissolução, liquidação e extinção da sociedade, a maioria absoluta dos sócios nomeará o liquidante, que poderá ser um ou mais sócios, ou pessoas indicadas, determinando seus poderes, funções e remunerações. Solvido o passivo líquido será dividido entre os sócios, na proporção do capital social que cada um tenha efetivamente realizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA VINTE E CINCO

Todas as deliberações sobre a sociedade serão tomadas entre os sócios, prevalecendo o seu voto conforme os quóruns previstos neste contrato. Nas eventuais omissões, do presente contrato a sociedade será regida, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, porém a publicação do Balanço Patrimonial fica dispensada sempre que o número de sócios for inferior a 10 (dez).

CLAUSULA VINTE E SEIS

Para os efeitos legais, declaram os administradores, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA VINTE E SETE

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as questões que porventura surgirem em razão deste contrato social ou das relações entre os sócios, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

Cláusula Quinta

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A sociedade passa a reger-se doravante única e exclusivamente pelas cláusulas e condições previstas no presente instrumento Contratual, ficando, por conseguinte, sem





SOLAR Comércio e Agroindústria Ltda.

Sociedade empresária sob a forma de “sociedade Ltda” com sede a Av. Duque de Caxias nº 385, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, CEP 95.750-000, Inscrita no CNPJ Nº 91.362.590/0001-58 e Jucergs NIRE Nº 43 2 0025031 6.

vigor e revogadas as disposições contidas no Contrato Primitivo e em suas posteriores Alterações e Consolidações.

E, por estarem assim justos e de perfeito acordo, fizeram lavrar a presente em via única, que assinam com as testemunhas abaixo.

Salvador do Sul/RS, 25 de Junho de 2021.

RONEPAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES S/A

João Carlos Müller
Diretor Presidente

Angela Maria Müller Herbert
Diretora Geral

João Carlos Müller

Angela Maria Müller Herbert

Adriane Müller da Cunha

Ilário José Herbert

Dr. Ivan Luiz Steffens
OAB / RS 81.183
CPF 008.258.840-63





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/217.091-1	RSN2185541557	28/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
583.780.300-91	ADRIANE MULLER DA CUNHA	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

421.121.500-06	ANGELA MARIA MULLER HERBERT	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

364.093.320-68	ILARIO JOSE HERBERT	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

008.258.840-63	IVAN LUIZ STEFFENS	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

364.012.260-72	JOAO CARLOS MULLER	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7762823 em 05/07/2021 da Empresa SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA, CNPJ 91362590000158 e protocolo 212170911 - 28/06/2021. Autenticação: E34E4B5585708F47652FFC3CC9D7A23B9858E26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/217.091-1 e o código de segurança 6Kms Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 22/25



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA, de CNPJ 91.362.590/0001-58 e protocolado sob o número 21/217.091-1 em 28/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7762823, em 05/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maikon Andrei Martini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
364.012.260-72	JOAO CARLOS MULLER	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
364.012.260-72	JOAO CARLOS MULLER	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
364.093.320-68	ILARIO JOSE HERBERT	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
583.780.300-91	ADRIANE MULLER DA CUNHA	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
421.121.500-06	ANGELA MARIA MULLER HERBERT	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
008.258.840-63	IVAN LUIZ STEFFENS	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/06/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 21/217.091-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Maikon Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 05/07/2021, às 10:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/217.091-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7762823 em 05/07/2021 da Empresa SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA, CNPJ 91362590000158 e protocolo 212170911 - 28/06/2021. Autenticação: E34E4B5585708F47652FFC3CC9D7A23B9858E26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/217.091-1 e o código de segurança 6KmS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 24/25



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 05 de julho de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7762823 em 05/07/2021 da Empresa SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA, CNPJ 91362590000158 e protocolo 212170911 - 28/06/2021. Autenticação: E34E4B5585708F47652FFC3CC9D7A23B9858E26. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/217.091-1 e o código de segurança 6Kms Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 25/25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.362.590/0071-60 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAS SOLAR	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV IVO TRAMONTINA	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 95.185-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA	UF RS
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@GRUPOSOLAR.COM.BR	TELEFONE (51) 3638-5000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.362.590/0071-60 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.84-2-02 - Comércio atacadista de solventes 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV IVO TRAMONTINA	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 95.185-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA	UF RS
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@GRUPOSOLAR.COM.BR	TELEFONE (51) 3638-5000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/08/2024** às **14:50:03** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.362.590/0071-60 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV IVO TRAMONTINA	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 95.185-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA	UF RS
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@GRUPOSOLAR.COM.BR	TELEFONE (51) 3638-5000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/08/2024** às **14:50:03** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA
CNPJ: 91.362.590/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:16:09 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2025.

Código de controle da certidão: **8263.1AB7.93F4.0504**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SOLAR COM E AGROINDUSTRIA LTDA**

CNPJ base: **91.362.590/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de JULHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 97 DEBITO(S):
93 Adm Parcelado - 1 Jud Exigibilidade Suspensa
3 Jud Garantido

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/9/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29630788**
Autenticação: **39929339**





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: **7589/2024**

Nome: **SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA**
CPF/CNPJ: **91.362.590/0071-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, referente à pessoa acima identificada, não constam débitos vencidos, lançados até a presente data.

Finalidade: **OUTROS**

Data da Emissão: **14/08/2024**

Validade: **13/09/2024**

Verificar Autenticidade



Emitida às 14:52 do dia 14/08/2024

Código de Controle: **GN97.L5J4.N4FQ.FPFY**

<https://portalcidadaocarlosbarbosa.gesgamweb.com.br/validar-certidao>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.362.590/0071-60
Razão Social: SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA
Endereço: R 25 DE SETEMBRO 40 / CENTRO / CARLOS BARBOSA / RS / 95185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2024 a 05/09/2024

Certificação Número: 2024080705470581056897

Informação obtida em 14/08/2024 14:51:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.362.590/0071-60

Certidão nº: 55840426/2024

Expedição: 14/08/2024, às 14:53:34

Validade: 10/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.362.590/0071-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - RS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **SOLAR COMÉRCIO E AGROINDÚSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 91.362.590/0001-58, e com filial no município de Carlos Barbosa, RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.362.590/0071-60, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa por mim representada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está nas situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal n.o 14.133/2021 e suas alterações.

Salvador do Sul, 15 de Agosto de 2024.

Solar Comércio e Agroindústria Ltda.

JOAO CARLOS
MULLER:3640
1226072

Assinado de forma
digital por JOAO
CARLOS
MULLER:36401226072
Dados: 2024.08.15
07:48:26 -03'00'

João Carlos Muller
Diretor

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NOS QUADROS FUNCIONAIS

A Licitante **SOLAR COMÉRCIO E AGROINDÚSTRIA LTDA**, com sede na Avenida Duque de Caxias, 385, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.362.590/0001-58, e com filial inscrita no CNPJ sob o nº. 91.362.590/0071-60 na cidade de Carlos Barbosa/RS, declara para os fins de direito, em cumprimento do Decreto Federal nº. 4.358-02, que atende ao inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de funcionários, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Salvador do Sul, 15 de Agosto de 2024.

Solar Comércio e Agroindústria Ltda.

JOAO CARLOS
MULLER:3640
1226072

Assinado de forma
digital por JOAO
CARLOS
MULLER:36401226072
Dados: 2024.08.15
07:40:50 -03'00'

João Carlos Muller
Diretor



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA *****
CNPJ: 91.362.590/0071-60, estabelecida em Carlos Barbosa, RS.*****

Montenegro, 14 de agosto de 2024, às 16h07min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

14/08/2024 16h07min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001526744221

